

EDITAL N.º 0010/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL

A Direção-Geral do Câmpus Avaré, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições da Chamada Pública para composição de banco de estudantes interessados em participar do Projeto de Inclusão Digital, elaborado para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão organizados pela Direção-Adjunta Educacional e pela Coordenadoria Sócio Pedagógica.
- 1.2. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional avr.ifsp.edu.br.
- 1.3. Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Coordenadoria Sócio Pedagógica, por meio do endereço eletrônico inclusaodigital.avr@gmail.com

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. A presente Chamada Pública está vinculada à Política de Assistência Estudantil do IFSP e tem objetivo colher os dados dos estudantes regularmente matriculados no IFSP, que tenham necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. A presente Chamada Pública é destinada aos estudantes com matrícula ativa em cursos regulares do IFSP, que tenham necessidade de participar do Projeto de Inclusão Digital.

4. DOS AUXÍLIOS

- 4.1. O Projeto de Inclusão Digital prevê:
 - a) Auxílio financeiro para apoiar os estudantes na contratação de pacotes de internet;
 - b) Auxílio financeiro para subsidiar a compra de equipamentos eletrônicos como *desktops*, *notebooks*, *tablets*, dentre outros.
- 4.2. Os valores dos auxílios serão definidos pelo Câmpus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 4.3. Os valores disponibilizados poderão custear as necessidades estudantis de forma parcial ou integral, e a instituição não tem responsabilidade sobre a contratação de compromissos financeiros firmados entre o estudante e terceiros.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição ocorrerá no período de 16/07/2020 a 23/07/2020, por meio do preenchimento integral do formulário de inscrição.
- 5.2. Os formulários poderão ser entregues, preferencialmente, de forma digitalizada no e-mail inclusaodigital.avr@gmail.com. Na impossibilidade do envio por e-mail, os formulários poderão ser entregues na portaria do próprio Câmpus no período de 8 - 18h.
- 5.3. No ato da inscrição, o estudante irá informar seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, além de confirmar a necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital.
- 5.4. Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante declarará que todas as informações prestadas no questionário são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas.

6. DO ATENDIMENTO

6.1. A participação nesta Chamada Pública não acarretará, necessariamente, o atendimento ao estudante, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do Câmpus.

6.2. Caso haja necessidade, poderão ser priorizados estudantes inscritos e/ou participantes do Programa de Auxílio Permanência e Programa de Apoio ao Estudante do PROEJA, estudantes ingressantes via reserva de vagas, prevista pela Lei n. 12.711/2012, dentre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A concessão do auxílio para compra de equipamentos eletrônicos poderá ser feita mensalmente, ou em parcela única no início do período letivo. A concessão do auxílio para conexão à internet será feita mensalmente.

7.2. Os pagamentos referentes aos auxílios estudantis do Projeto de Inclusão Digital serão realizados, preferencialmente, via contas bancárias convencionais ou digitais (ativas) em que os estudantes sejam os titulares.

7.3. Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais, que deverão estar ativas.

7.4. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros, o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares deverá ser preenchido e enviado ao setor responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil nos Câmpus, conforme modelo anexo. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e poderão ser aceitos documentos com assinaturas eletrônicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

8.2. Caberá à Direção-Geral do Câmpus garantir a lisura do processo.

8.3. Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do Câmpus com as partes interessadas.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 16/07/2020 10:53:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76612

Código de Autenticação: 20c2e7b16e



Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, AVARÉ / SP, CEP 18707-150